

## RESOLUÇÃO Nº 005/2008

**RENATO GIANOLLA**, Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE

alterar a alínea "h" do inciso III do art. 4º da Resolução nº. 110/2003, que normaliza a utilização dos cartões com circuito integrado no Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nos seguintes termos:

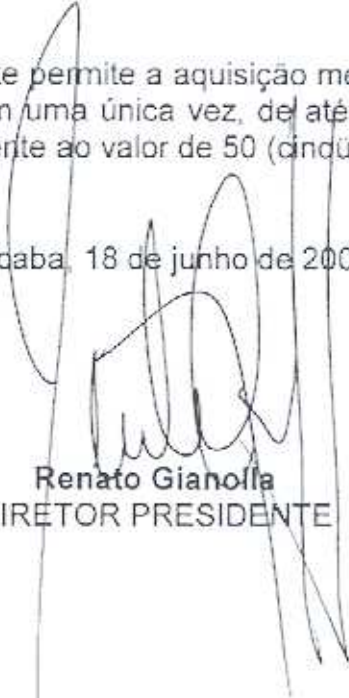
"Art. 4º - Das características e condições de aquisição de créditos de viagens:

...

III – O cartão Estudante terá as seguintes condições de uso e características:

h) O cartão Estudante permite a aquisição mensal, do primeiro ao último dia de cada mês, em uma única vez, de até 50 (cinquenta) créditos de viagem, correspondente ao valor de 50 (cinquenta) passes Estudante."

Sorocaba, 18 de junho de 2008.

  
**Renato Gianolla**  
DIRETOR PRESIDENTE